

Fornecedor: AUTO POSTO JARDIM ITALIA LTDA

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. FISCALIZAÇÃO PELO PROCON. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por julgar totalmente provido. Londrina, 13/10/2025.

## CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CERTIDÕES

### CERTIDÃO Nº 4 /2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI Londrina), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025, conforme Resolução CMDPI nº 30/2025, publicada no Jornal Oficial do Município Nº 5592, no dia 26 de setembro de 2025

Autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda Devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (FMDPI), inscrito no CNPJ sob o número **35.495.593/0001-99**, para viabilizar o projeto intitulado "Vozes - Ampliação", da instituição "CORRE - ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA", inscrita no CNPJ sob o número 42.008.066/0001-78.

Regulamentação: Resolução CMDPI nº 015/2022 e Resolução CMDPI nº 30/2025.

O valor apresentado pelo projeto foi de R\$ 130.300,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de R\$ 13.030,00 (treze mil trinta reais), resultando no valor total de R\$ 143.330,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais) para emissão do CAC, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Londrina, 29 de setembro de 2025. Michel Alcazar Nakad, Conselheiro

### CERTIDÃO Nº 5 /2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI Londrina), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025, conforme Resolução CMDPI nº 31/2025, publicada no Jornal Oficial do Município Nº 5592, no dia 26 de setembro de 2025

Autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda Devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (FMDPI), inscrito no CNPJ sob o número **35.495.593/0001-99**, para viabilizar o projeto intitulado "SEMEAR - Suporte e Educação para Mulheres com foco em Apoio e Renda", da instituição "Instituto Não Me Esqueças", inscrita no CNPJ sob o número 27.943.469/0001-10.

Regulamentação: Resolução CMDPI nº 015/2022 e Resolução CMDPI nº 31/2025.

O valor apresentado pelo projeto foi de R\$ 725.501,92 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de R\$ 72.550,19 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), resultando no valor total de R\$ 798.052,11 (setecentos e noventa e oito mil cinquenta e dois reais e onze centavos) para emissão do CAC, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Londrina, 29 de setembro de 2025. Michel Alcazar Nakad, Conselheiro

### CERTIDÃO Nº 6 /2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI Londrina), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025, conforme Resolução CMDPI nº 32/2025, publicada no Jornal Oficial do Município Nº 5592, no dia 26 de setembro de 2025

Autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda Devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (FMDPI), inscrito no CNPJ sob o número **35.495.593/0001-99**, para viabilizar o projeto intitulado "Modernização e Reestruturação Elétrica", da instituição "SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS", inscrita no CNPJ sob o número 77.702.488/0001-23

Regulamentação: Resolução CMDPI nº 015/2022 e Resolução CMDPI nº 32/2025.

O valor apresentado pelo projeto foi de R\$ 101.520,73 (cento e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de R\$ 10.152,07 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e sete centavos), resultando no valor total de R\$ 111.672,80 (cento e onze mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para emissão do CAC, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Londrina, 29 de setembro de 2025. Michel Alcazar Nakad, Conselheiro

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO 35/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 354ª Reunião Plenária (ordinária), no dia 09/10/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às Instituições abaixo nominadas:

Instituição	CNPJ
Vovó Abigail - Centro Geriátrico	42.435.439/0001-97
Centro de Apoio ao Idoso Vô Lourenço	31.301.341/0001-20

**Art. 2º** - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/05/2026, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** - Os certificados de registro das instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de outubro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Tiago Amaral

**Chefe de Gabinete** – Rosi Mara Guilhen

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)